

PORTARIA Nº 184/2026

SÚMULA: Institui o Grupo de Trabalho para elaboração da minuta da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Jesuítas e dá outras providências.

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Jesuítas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999);

- Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013);

Considerando a Políticas Setoriais de Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de instituir a Política Municipal de Educação Ambiental de forma participativa, integrada e permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar a minuta da Política Municipal de Educação Ambiental de Jesuítas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, representantes dos respectivos órgãos e entidades:

- **Secretaria Municipal de Educação:**
 - Titular: Edna Maria Camargo Fabri
 - Suplente: Keilla Aparecida Lopes Gudelunas
- **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Fomento Econômico**
 - Titular: Andre Luiz Antunes
 - Suplente: Airton Santos Donega
- **Conselho Municipal de Meio Ambiente:**
 - Titular: Cesar Piva Gliglani
 - Suplente: Gabriel Daltoe de Almeida
- **Representante da Sociedade Civil Organizada (ACIJ):**
 - Titular: Andressa de Nascimento Bermar
 - Suplente: Thais Casa Santa
- **Representante de outros Órgãos (EMATER):**
 - Titular: Roberto Natal Dal Molin
 - Suplente: Cleide de Oliveira Pinto

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos caberá ao representante titular da **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Fomento Econômico**;

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho (GT), formalizado por meio desta Portaria, o desempenho das seguintes atribuições:

I - Elaborar a agenda e o cronograma detalhado das atividades;

II - Enviar ao GAEMA/Ministério Público do Paraná cópia deste ato normativo e do cronograma de trabalho estabelecido;

III - Documentar todas as fases do processo de elaboração mediante lavratura de atas e registros fotográficos das reuniões;

IV - Assegurar a integração, a articulação e o fortalecimento das ações, projetos e programas de educação ambiental no município;

V - Mobilizar a participação de diversos segmentos que possam contribuir na no processo de elaboração da PME do município,

V - Garantir a efetividade das contribuições recebidas e o respeito à integridade das proposições, apresentando justificativa formalizada na hipótese de impossibilidade técnica ou jurídica de seu acatamento.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar a versão final da minuta da Política Municipal de Educação Ambiental.

Parágrafo único: O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da coordenação.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “**Francisco Rodrigues da Silva**”. Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 27 de julho de 2026.

Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL